



**GOVERNO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

---

|                   |                                                                                         |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Competição        | Competição Jogos Escolares de Rondônia - JOER Seletiva das Modalidades Individuais 2026 |
| Processo nº       | <b>003/2026/JOER/CDE/TJDO/RO</b>                                                        |
| Requerimento nº   | CCO – Gerência de Esportes                                                              |
| Assunto:          | Desclassificação de atleta por infração normativa                                       |
| Requerente:       | PROCURADORIA DESPORTIVA                                                                 |
| Requerido:        | Escola Janete Clair ((Ji-Paraná)<br>Técnico da modalidade<br>N. M. D.                   |
| Modalidade/sexo:  | Judô/Masculino/Juvenil                                                                  |
| Dispositivo Legal | Art. 94 Regulamento Geral C/C Art. 250 e 265 ambos CRJDD                                |

**MEDIDA DISCIPLINAR**

**DECISÃO**

A Comissão Disciplinar Especial, reunida em sessão realizada em 15 de maio de 2026, às 17h00min, no Plenário Dr. Francisco Moura, situado na Sala da Direção Escolar da Escola Getúlio Vargas, localizada na Rua Almirante Barroso, nº 986, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, ao apreciar a representação constante dos autos em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

**Acolheu-se a preliminar suscitada pelo Relator, consistente na inépcia decorrente de vício na qualificação do denunciado, circunstância que comprometeu a regular constituição da relação processual.**

Em razão do reconhecimento da referida preliminar, **deixou-se de apreciar o mérito da demanda**, julgando-se extinto o feito sem resolução meritória, com a consequente **absolvição dos denunciados** e determinação de **arquivamento dos autos**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2026

  
Dney Aparecida Santos  
Auditora Presidente/CDE